



## ***Câmara Municipal de Castelo***

Espírito Santo

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2018**

Modifica a Lei Complementar nº 02, de 12 de fevereiro de 2007 – Plano Diretor Municipal (PDM), inserindo as atividades de microcervejarias produtoras de cervejas artesanais no Grupo 2 (G2) da Tabela de Atividades por Tipos de Grupos do Anexo V.

**O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, nos termos do artigo 38,§ 7º da Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

#### **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica inserida no Grupo 2 (G2) da Tabela de Atividades por tipo de Grupos do Anexo V, integrante da Lei Complementar nº 02, de 12 de fevereiro de 2007, que institui o Plano Diretor do Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, as atividades de microcervejarias produtoras de cervejas artesanais.

Art. 2º Para efeitos desta Lei Complementar e da Lei Complementar nº 02, de 12 de fevereiro de 2007, considera-se microcervejaria produtora de cervejas artesanais os estabelecimentos que promovam a fabricação artesanal de cervejas e chopes em microcervejarias, bares cervejeiros, *brewpubs*, restaurantes e em outros estabelecimentos congêneres, para comercialização no próprio estabelecimento ou revenda, e:

- I – **tenha produção de até a 10.000L (dez mil litros) por mês;**
- II – não gere ruídos, exalações, trepidações e tráfego pesado que causem transtornos aos munícipes locais;
- III – não tenha vínculo com conglomerados industriais;
- IV - cumpra toda a legislação pertinente.

**Art. 3º. As atividades de microcervejarias produtoras de cervejas artesanais, nos termos desta Lei Complementar, também poderão ser instaladas e exercidas nas zonas rurais urbanizadas (ZRU1), mesmo que tais zonas não comportem atividades e serviços do Grupo 2 (G2)."**

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 06 de agosto de 2018.

**CRISTIANO DIAS VITELLI**

Vice Presidente da Câmara Municipal de Castelo